



EDITAL UNIFEFE n.º 45/2023

A Reitora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEFE, faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o **CADASTRO DE RESERVA ESPECIAL (VAGAS REMANESCENTES – TRANSFERÊNCIA EXTERNA DO CURSO DE MEDICINA)**, para ingresso no **2.º Semestre Letivo de 2023**, conforme segue:

1. DAS VAGAS:

1.1 O presente Edital tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva Especial em vagas remanescentes do Curso de Medicina.

1.2 As vagas disponíveis a critério da instituição serão oferecidas aos candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

1.3 O comunicado com a relação de vagas disponíveis para o Cadastro de Reserva Especial será publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, no site www.unifebe.edu.br, até o dia **18 de julho de 2023**.

2. DOS CANDIDATOS: podem participar da seleção candidatos regularmente matriculados em Curso de Medicina de instituição de ensino superior brasileira devidamente reconhecida na forma da Lei n.º 9.394/1996 (LDB).

2.1 São requisitos para a inscrição no processo de seleção:

I - estar regularmente matriculado no 1.º ou no 2.º Semestre Letivo de 2023 ou estar com a matrícula na situação de trancamento;

II - ter ingressado no curso de Medicina, **por Vestibular ou ENEM**.

2.2 O candidato que não atender aos requisitos do item 2 e subitem 2.1, terá sua inscrição indeferida.

3. DA INSCRIÇÃO: os candidatos podem efetuar sua inscrição no período de **13 a 17 de julho de 2023**.

3.1 A inscrição deverá ser realizada na *home page* da UNIFEFE - www.unifebe.edu.br, preenchendo todos os campos do Requerimento de Inscrição, conforme instruções disponibilizadas no *site*.



3.2 A UNIFEBE não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

4. **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:** as inscrições para **Cadastro de Reserva Especial em Vagas Remanescentes - Transferência Externa do Curso de Medicina** serão isentas de cobrança de encargo de expediente e o candidato deverá, no período de **13 a 17 de julho de 2023**, realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar a página www.unifebe.edu.br e clicar no banner **Cadastro de Reserva Especial em Vagas Remanescentes - Transferência Externa do Curso de Medicina**;
- b) preencher todos os campos do requerimento de inscrição;
- c) anexar o Certificado/Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, em formato PDF, em campo específico do requerimento de inscrição;
- d) ao término da inscrição o candidato receberá a confirmação por meio do endereço eletrônico informado.

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO:** o preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos inscritos, resultante da **média aritmética das notas dos componentes curriculares de Biologia e Língua Portuguesa, da 3.ª série do Ensino Médio**.

5.1 Em caso de empate, a preferência será do candidato que tiver a melhor nota nos componentes curriculares de Biologia e Língua Portuguesa, respectivamente, nesta ordem, na 3.ª série do Ensino Médio.

5.2 No caso de candidato estrangeiro, a média aritmética será resultante das notas nos componentes curriculares de Biologia e Língua Portuguesa, compatíveis ao Ensino Médio Brasileiro.

6. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** o resultado da seleção do Cadastro de Reserva Especial em Vagas Remanescentes – Transferência Externa do Curso de Medicina será divulgado por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Graduação.

6.1 A classificação será divulgada no dia **18 de julho de 2023 (terça-feira)**, a partir das **19h**.

6.2 A relação de vagas disponíveis para o Cadastro de Reserva Especial será publicada pela Pró-Reitoria de Graduação, no site www.unifebe.edu.br, no dia **18 de julho de 2023 (terça-feira)**, a partir das **19h**.



7. DA MATRÍCULA: a matrícula da 1.^a Chamada dos candidatos classificados será efetuada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, no dia **20 de julho (quinta-feira)**, das 9h às 19h.

7.1 Havendo vagas, as próximas chamadas obedecerão ao cronograma abaixo:

Chamadas	Publicação da Chamada	Data e Horário da matrícula
2. ^a	20 de julho de 2023, após às 19h	21 de julho de 2023, das 9h às 19h

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA: para realização da matrícula, o candidato deverá apresentar o **original** de:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social;
- c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
- d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) histórico escolar do ensino médio;
- h) certificado de reservista (para homens a partir de 18 anos).

8.1 Após a realização da matrícula, o candidato proveniente de transferência de outra Instituição deve solicitar na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, o atestado de vaga e apresentá-lo à Instituição de Educação Superior de origem, no prazo indicado.

8.2 No ato da matrícula deve ser efetuado o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE e o preenchimento e entrega do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços de educação devidamente assinados.

9. DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

9.1 Os candidatos estrangeiros deverão observar também os seguintes requisitos:

- a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação Brasileira na forma da legislação vigente;
- b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, sendo que neste último caso, deverá apresentá-lo

imediatamente à UNIFEFE quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;

d) os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior devem apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para os países do Mercosul;

e) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

9.2 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

9.3 As aulas serão ministradas obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS: o candidato deverá apresentar, **no ato da matrícula**, os seguintes documentos para solicitação de aproveitamento de estudos:

a) histórico escolar oficial atualizado, original ou fotocópia autenticada em Cartório, contemplando as notas e/ou conceitos e a carga horária das disciplinas cursadas até o último semestre, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), nome completo e titulação do docente que lecionou o componente curricular;

b) ementa e programa dos componentes curriculares cursados, carimbados e assinadas pela Instituição de origem, original ou fotocópia autenticada em Cartório;

c) havendo componente curricular constando como validado no histórico escolar atual, para que a UNIFEFE possa validar, o candidato deverá apresentar as ementas da instituição de ensino superior de origem, ou seja, onde o componente foi cursado (original ou fotocópia autenticada em Cartório);

d) atestado de regularidade acadêmica original e atualizado, contemplando o período e/ou ano no qual está vinculado na Matriz Curricular do curso de origem, original ou fotocópia autenticada em Cartório, salvo se esta informação já constar no Histórico Escolar apresentado;

e) fotocópia do ato de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso e da Instituição de Educação Superior de origem, salvo se esta informação já constar no Histórico Escolar apresentado.

10.1 A UNIFEFE se reserva ao direito de não aproveitar componentes curriculares cursados em outras instituições de ensino superior, que não sejam compatíveis com o currículo do Curso de Medicina da UNIFEFE.

11. DO INÍCIO DAS AULAS: a data de início e horário das aulas serão informados no ato da matrícula.

12. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS: para participação na seleção de **Cadastro de Reserva Especial em Vagas Remanescentes – Transferência Externa do Curso de Medicina**, o candidato deve estar atento para os procedimentos e prazos a seguir expostos:

PROCEDIMENTOS	DATAS	LOCAL / OBSERVAÇÕES
Inscrições e envio do documento	13 a 17/7/2023	No <i>site</i> www.unifebe.edu.br
Publicação da Classificação Final	18/7/2023	No <i>site</i> www.unifebe.edu.br
Publicação da Relação de Vagas	18/7/2023	No <i>site</i> www.unifebe.edu.br
Matrícula 1. ^a chamada	20/7/2023	Na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE
Início das aulas	17/7/2023	Divulgação no Ato da Matrícula

13. DO PRAZO DE VALIDADE: o presente Cadastro de Reserva Especial (Vagas Remanescentes - Transferência Externa do Curso de Medicina) tem validade somente para o ingresso no 2.º semestre letivo de 2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei n.º 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro da Instituição.

14.2 O candidato, ao preencher sua inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital.

14.3 Os candidatos com deficiência devem declarar esta condição de forma expressa no momento da inscrição no presente Edital, bem como na matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os candidatos com deficiência que necessitarem de acompanhamento na presente seleção ou nas aulas, por profissional especializado, devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

14.4 A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

14.5 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/18, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o candidato, desde já, fica ciente mediante a

concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do candidato poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

14.6 As aulas serão ministradas em salas de aula ou em locais que a UNIFEBE indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take- Home*, tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

14.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

14.8 A Pró-Reitoria de Graduação publicará os Comunicados que se fizerem necessários no *site* da UNIFEBE.

14.9 As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação, serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

14.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 13 de julho de 2023.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Reitora

Publicado na UNIFEBE em 13 de julho de 2023.